



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>

PM Bom Jesus/RN
Processo: _____/2018
Folha: _____
Rubrica

TOMADA DE PREÇO - Nº 003/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0094/2018

1. PREÂMBULO.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que no dia **14 de maio de 2018, às 09:00hs**, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, situado à Rua Manoel Andrade nº 12, centro – CEP: 59.270-000, realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a Contratação de empresa de engenharia especializada para **CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL E PAVIMENTAÇÃO PELO MÉTODO CONVENCIONAL DE TRECHO DA RUA ROMUALDO ALVES ADELINO E RUA ALICE GARCIA FREIRE, LOCALIZADA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN**, conforme Convenio de nº 850667/2017, firmado entre a SUDENE e o município de Bom Jesus/RN quando estará recebendo a documentação de habilitação e propostas de preços, de acordo com as exigências da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de julho de 1993, e suas alterações posteriores, e Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014, na legislação aplicável a espécie e nas cláusulas adiante enumeradas.

O Edital será fornecido, **em até 24h anterior a data do certame**, podendo ser retirado na prefeitura ou direto no site: <http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>.

2. DO OBJETO.

2.1 – Contratação de empresa de engenharia especializada para **CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL E PAVIMENTAÇÃO PELO MÉTODO CONVENCIONAL DE TRECHO DA RUA ROMUALDO ALVES ADELINO E RUA ALICE GARCIA FREIRE, LOCALIZADA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN**, conforme especificações constantes do **Termo de Referência**, anexo I deste Edital.

3. DOS ANEXOS

3.1 - Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta do Contrato;

Anexo III – Modelo de Declaração de Anuência da Licitante;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo V – Modelo de Declaração referente ao Trabalhador Menor;

Anexo VI – Modelo de Declaração de ME/EPP/MEI;

Anexo VII – Planilhas

4. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME.

4.1 – A sessão pública desta Tomada de Preço terá início com o recebimento dos envelopes contendo a documentação de habilitação e propostas, no endereço, dia e horário abaixo discriminado:

ENDEREÇO: Rua Manoel Andrade, 12 – Centro – Bom Jesus/RN.

DATA: 14/05/2018

HORÁRIO: 09hs (nove horas)

4.2 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação em contrário.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>



5.1 – Poderão participar desta licitação, empresas de Construção Civil, legalmente estabelecidas no país, que sejam executantes especializados e satisfaçam as exigências inseridas no presente edital.

5.2 – Entende-se por **DOCUMENTO CREDENCIAL**:

- a) Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia da licitante;
- b) Procuração ou declaração da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação.

5.2.2 – Cada representante poderá representar apenas uma licitante.

5.2.3 – O documento de representação poderá ser apresentado à CPL no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta”, ou quando está o exigir.

5.2.4 – A não apresentação do documento legal de representação não inabilitará ou desclassificará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar em seu nome.

5.3 - Caso não haja credenciamento de representante, a empresa licitante não será por este motivo considerado desclassificada do certame.

5.4 – Os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas ficarão à disposição destas empresas pelo período de **10 (dez) dias úteis**, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela CPL.

5.5 - Caso participem deste certame Microempresas e Empresas de Pequeno Porte beneficiadas pela Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014, as mesmas deverão preencher e apresentar no ato do credenciamento a **Declaração constante do Anexo VI deste Edital** para que possam usufruir os benefícios constantes da mencionada Lei;

5.5 – Não poderão participar esta licitação:

- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal;
- c) sejam declaradas inidôneas, em qualquer Esfera de Governo (Consulta nos Sistemas competentes);
- d) estejam sob recuperação judicial e ou extrajudicial, dissoluções ou liquidações;
- e) tenham funcionário ou membro servidor da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador ou ainda responsável técnico. Nesse caso deve ser apresentada declaração pela licitante de que o dirigente controlador ou responsável não possui cotas além do limite estabelecido, exceto Fundações;
- f) constituídas sob forma de cooperativas e associações.

6. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame e que tenham apresentado à Comissão de Licitação, no ato do Credenciamento, a Declaração constante do **Anexo VI** deste Edital, em conformidade com a Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014, deverão apresentar toda a documentação exigida no **item 9.1.2** para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **no envelope 1 – HABILITAÇÃO**, mesmo que esta



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>



apresente alguma restrição, ficando a mesma subordinada aos seguintes procedimentos, obrigatoriamente:

6.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (dois) dias úteis, conforme Art. 43, §1º da Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei complementar nº 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a **critério da Administração Pública**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.1.2 - A não-regularização da documentação, dentro do prazo previsto no item acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato;

6.2 - Dos empates:

6.2.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte **sejam iguais ou até 10% (dez por cento)** superiores à proposta mais bem classificada nesta Licitação;

6.3 - Havendo empates, a Comissão de Licitação procederá da seguinte forma:

6.3.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada **poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame**, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.3.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte que porventura se enquadrem na hipótese previstas no item **6.2.1** deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.3.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item **6.2.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

6.3.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item **6.3.1** deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta **originalmente vencedora do certame**;

6.3.5 – O disposto nos itens acima somente se aplicará quando a melhor proposta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1 – A DOCUMENTAÇÃO e a PROPOSTA DE PREÇO exigidas serão entregues à Comissão Permanente de Licitação no local e hora fixados, em envelopes fechados e opacos, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018
ABERTURA DIA 14/05/2018 AS 09:00 HORAS
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
LICITANTE:

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>



TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018
ABERTURA DIA 14/05/2018 AS 09:00 HORAS
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
LICITANTE:

7.2 – Uma vez encerrado o prazo para entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária. De sorte que se recomenda a todos os interessados que se façam presentes no local, identificado no preâmbulo, no mínimo, 30 (TRINTA) MINUTOS antes do horário previsto para o início da sessão.

7.3 – Caso, eventualmente, ocorra a abertura do Envelope nº 02 (Proposta) antes do Envelope nº 01 (Documentação), por falta de informação na parte externa dos envelopes, será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o laço por todos os presentes.

7.4 – Decorrido o horário marcado para a abertura do procedimento licitatório, a Comissão Permanente de Licitação (CPL) **poderá** conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos para o início da sessão, **prorrogáveis a seu exclusivo critério**. Após a CPL declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

8. DO PROCEDIMENTO

8.1 – O representante da licitante, identificado por documento hábil, deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes “Documentação” e “Proposta”, até o dia, o horário e local fixados no preâmbulo deste Edital.

8.1.1 – Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, exceto como ouvinte;

8.1.2 – As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal das licitantes somente poderão participar da sessão como ouvintes.

8.2 – Uma vez iniciada a abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta” não serão permitidas quaisquer retificações, ressalvado o disposto no ITEM 11.9.

8.3 – Na primeira sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, na presença das interessadas, pela CPL, que fará a conferência e dará vista da documentação, a qual deverá ser rubricada por todos os representantes legais das licitantes presentes.

8.3.1 – Abertos os envelopes “Documentação”, a CPL, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome das habilitadas e das inhabilitadas, devendo ser devolvidos às últimas os envelopes “Proposta”, devidamente fechados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

8.4 – As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação”, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste EDITAL, ou, ainda, com irregularidades, serão inhabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.5 – Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante.

8.6 – Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato pela CPL e conduzam à interrupção dos trabalhos, serão elas consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente, ou mediante publicação de aviso no Diário Oficial dos Municípios.

8.7 – Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela CPL para a abertura dos envelopes “Proposta”.

8.8 – As licitantes serão convocadas a comparecer, ficando os envelopes “Proposta” sob a guarda da CPL, devidamente rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais das licitantes presentes.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>



8.9 – Após a abertura dos envelopes “Documentação”, os demais, contendo a “Proposta”, serão abertos:

8.9.1 – Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todas as licitantes ao direito de interposição de recurso; ou

8.9.2 – Após transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

8.9.3 – Após dado a conhecer o deferimento ou indeferimento de recurso interposto.

8.10 – As aberturas dos envelopes “Documentação” e “Proposta” serão realizadas em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da CPL e pelos representantes legais das licitantes presentes.

8.10.1 – Consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer reclamação deverá ser feita no ato da reunião pelos representantes legais das licitantes presentes;

8.10.2 – A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

8.11 – Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta” em um único momento, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos deste Edital, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da CPL até a data e o horário marcados para prosseguimento dos trabalhos.

8.12 – Todos os documentos e, igualmente, as propostas serão rubricados pelos membros da CPL e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão.

8.13 – Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

8.14 – Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertas as propostas, não caberá desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o resultado do julgamento.

8.15 – É facultada à CPL ou à autoridade superior, em qualquer fase desta TOMADA DE PREÇO, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente das propostas.

8.16 – Considera-se como representante legal qualquer pessoa investida de poderes pela licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou à proposta.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 – A documentação de habilitação (conforme art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93) deverá ser apresentada através do ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO, devidamente lacrado, devendo constar, exclusivamente, originais ou cópias autenticadas (conforme art. 32, da Lei Federal nº 8.666/93) e de preferência, numerados sequencialmente e na ordem a seguir indicada, a fim de permitir maior rapidez na conferência e no exame correspondentes:

9.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA (conforme art. 28, da Lei Federal nº 8.666/93):

a) REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual (Requerimento de Empresário).

b) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e sua devida publicação na imprensa oficial. No caso de alterações será admitido o Estatuto ou o Contrato Social consolidado e aditivos posteriores, se houver.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>



c) INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

d) DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2 – REGULARIDADE FISCAL (conforme art. 29, da Lei Federal nº 8.666/93):

a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, expedido pela Receita Federal;

b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

c) Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional com a Receita Federal do Brasil;

d) Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;

e) Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito do Município do domicílio ou sede do licitante;

f) Certidão Negativa do Município de Bom Jesus/RN, no máximo 30 (dias) anterior ao certame. (A mesma só poderá ser tirada em até um dia anterior ao certame – **Obrigatório mesma que a empresa não seja do município de Bom Jesus/RN**).

9.1.3 – REGULARIDADE TRABALHISTA (conforme Lei Federal 12.440/11)

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

9.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (conforme art. 31, da Lei Federal nº 8.666/93):

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante;

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social vigente, devidamente registrado na Junta Comercial, para comprovação da situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.1) As empresas que ainda não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar, para tanto, o balanço de abertura, registrado na Junta Comercial, obedecidos aos aspectos legais e formais de sua elaboração.

b.2) O balanço e demonstrações contábeis das sociedades anônimas ou por ações deverão ser apresentados em publicações no Diário Oficial e registrados na junta comercial do Estado do domicílio ou sede da licitante.

b.3) As demais deverão apresentar o balanço e demonstrações contábeis assinados pelo representante legal da empresa e contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e deverá constar de cópia dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, com o devido registro na junta comercial do Estado da sede da licitante. **Os balanços apresentados deverão estar acompanhados da Certidão de Regularidade do Contador emitida pelo CRC.**

b.4) A licitante deverá comprovar sua situação financeira mediante apuração e apresentação dos Índices de Liquidez, assinados pelo contador que assina o balanço e representante legal da empresa. As demonstrações contábeis seguirão as fórmulas e parâmetros abaixo indicados:

ET = Endividamento Total - menor ou igual a 1,0



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>



LC = Liquidez Corrente – maior ou igual a 1,5

LG = Liquidez Geral - maior ou igual a 1,5

SG = Solvência Geral - maior ou igual a 1,5

Onde:

ET = Endividamento Total = $\frac{\text{Exigível Total}}{\text{Ativo Total}}$

LC = Liquidez Corrente = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

LG = Liquidez Geral = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$

SG = Solvência Geral = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$

- ✓ Os índices a que se referem o presente subitem devem ser apresentados em folha separada, calculados de forma clara e precisa, pelo licitante, atestado por contador, com os dados do Balanço Patrimonial conforme exigência deste Edital.
- ✓ No caso do licitante ser constituído sob a forma de sociedade por cota de responsabilidade limitada, os cálculos deverão vir acompanhados da respectiva cópia do balanço correspondente.
- ✓ A demonstração financeira e contábil, no caso de sociedades por ações, será apresentada em conformidade com a Lei Federal; os cálculos correspondentes deverão vir acompanhados da respectiva publicação do balanço em Diário Oficial.

9.1.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (conforme art. 30, Lei Federal nº 8.666/93):

a) Certificado de Registro e Quitação do CREA ou CAU da região a que está vinculada a **licitante**, devidamente válido em conformidade com a Resolução nº 266/79, do CONFEA; visado pelo CREA/RN OU CAU/RN (art. 69, da **Lei nº 5.194/66 c/c art. 1º, inciso II, da Resolução nº 265/79**, do CONFEA), quando a empresa tiver sua sede em outro Estado.

b) Comprovante de que a empresa licitante possui, em seu quadro permanente (Comprovando através de carteira assinada ou contrato vigente), na data prevista para a entrega dos envelopes, engenheiro civil devidamente inscrito no CREA, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra semelhante o objeto do Edital, **devidamente chancelado no CREA da região onde os serviços foram executados**.

c) Apresentação de Certidão de Acervo Técnico com atestado, acompanhado da ART de execução e Atestado de Recebimento Definitivo da Obra, de que a empresa forneceu a outras pessoas jurídicas públicas ou privadas serviços relativos ao seu ramo de atuação, com desempenho satisfatório, devidamente chancelado no CREA da região onde os serviços foram executados ou no CAU competente, quando couber, que comprove que o licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, os serviços descritos no Projeto Básico.

9.1.6 – OUTROS:

a) Declaração Assegurando a Inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração (Anexo IV);

b) DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO(S) COM MENOS DE 18 (DEZOITO) ANOS em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal (Anexo V);



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>

PM Bom Jesus/RN
Processo: _____/2018
Folha: _____
Rubrica

c) Declaração, que a mesma é uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sob as penas da Lei, que atende e não contraria nenhuma das exposições da Lei Complementar nº 147/2014 (Anexo VI).

d) Declaração de Vistoria (emitida pela Prefeitura) – a vistoria prévia nos locais onde serão executados os serviços só poderá ser até as 13:00 horas do dia útil anterior ao certame. A vistoria deverá ser pré-agendada junto a secretaria de obras do município de Bom Jesus/RN, que será obrigada ser acompanhada pelo Engenheiro Civil da empresa, conforme comprovação de vínculo com a mesma.

d.1) Caso a empresa não deseje realizar a vistoria a mesma deverá apresentar uma declaração se responsabilizando pela não vistoria e assumindo qualquer risco a execução da obra, onde a mesma deverá ser assinada pelo Engenheiro Civil da Empresa.

9.2 – Sob pena de **INABILITAÇÃO**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**; ou
- b) se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
- c) serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

9.3 – Os documentos exigidos nesta Tomada de Preço poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da CPL, e:

- a) Serão aceitas somente cópias legíveis.
- b) Não serão aceitos os documentos cujas datas estejam ilegíveis ou rasuradas.
- c) A CPL reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e/ou julgar necessário.
- d) Os documentos necessários para habilitação poderão ser autenticados pela CPL até o ato de abertura do envelope de habilitação, caso sejam apresentados de forma imediata pelo licitante os respectivos documentos originais.
- e) Somente serão autenticadas as cópias mediante apresentação dos originais dos respectivos documentos, não sendo admitida como original a apresentação de cópia autenticada pelo cartório para suprir tal finalidade.

10. DA PROPOSTA DE PREÇO

10.1 – A proposta de preços, deverá apresentar-se em papel timbrado da empresa, além de devidamente assinada pelo representante legal ou procurador da empresa na última folha e rubricada nas demais, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores e quantidades, deverá conter prazo de execução dos Serviços, validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias; qualificação da licitante: (nome, endereço, CNPJ/MF, fone/fax) e valor global dos serviços em R\$ (reais) apresentado em algarismos e por extenso, caso haja divergências entre o valor representado por algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso da proposta.

10.1.1 - **QUADRO DE QUANTITATIVOS E PREÇOS**, elaborado em papel próprio do licitante, contendo para cada item e sub-item, o preço unitário composto em algarismo e por extenso e o total proposto, calculado pela multiplicação do preço unitário pelas respectivas quantidades para obter-se o total do item ou sub-item. Finalmente somam-se os totais para determinar o valor global da proposta, em R\$ (reais) correspondente à data da apresentação.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>



10.1.2 – **PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS**, unitários detalhada, conforme planilha apresentada no Anexo VII.

10.1.3 - **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, em modelo próprio da Licitante, demonstrando sua exequibilidade da forma a seguir:

- a) Pelo sistema de barras, a evolução física da execução de cada item e/ou sub-item de serviços.
- b) Percentagens entre o valor global de cada item e o valor correspondente ao período de execução do item, compatibilizados com o cronograma físico;
- c) Valores mensais do faturamento previsto;
- d) Valores acumulados do faturamento previsto, ao longo da execução dos Serviços.

10.1.4 - **BDI – BONIFICAÇÃO DE DESPESAS INDIRETAS**, as licitantes deverão apresentar a composição detalhada do BDI – Bonificação de Despesas Indiretas, com indicação das parcelas que o compõem.

10.1.5- Os documentos referentes aos sub-itens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.4 deverão ser apresentados contendo o nome do licitante, identificação do signatário com menção explícita do seu título profissional, número da carteira profissional e assinatura do mesmo, conforme Lei Federal 5.194 de 24/12/66.

10.2 – Deverão ser computados no preço todos os tributos incidentes sobre os produtos a serem fornecidos, bem como o custo do transporte a ser executado em razão da entrega do objeto, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa fornecedora.

10.3 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita operação do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a empresa pleitear acréscimo após a entrega das Propostas.

10.4 – Em caso de discrepância, entre o preço unitário e o total, prevalecerá o preço unitário.

10.5 – A licitante deverá apresentar as quantidades e resultados de todas as operações com apenas duas casas decimais, desprezando-se as demais.

10.6 – As propostas consideradas adequadas aos termos deste Edital serão verificadas pela CPL quanto aos erros aritméticos, na sua computação ou em seu somatório. Os erros serão corrigidos da seguinte maneira:

- a) Serão corrigidos automaticamente pela CPL quaisquer erros aritméticos, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro.

11. DO JULGAMENTO

11.1 – O julgamento das propostas far-se-á por critérios objetivos de **Menor Valor Global**, nos termos do inciso I do § 1º do art. 45 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

11.2 – Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista no Edital.

11.3 – Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com a cláusula-décima deste Edital.

11.4 - Serão desclassificadas as propostas com valor global superior ao limite estabelecido para contratação, sendo este fixado em **R\$264.290,95 (Duzentos e sessenta e quatro mil, duzentos e noventa reais e noventa e cinco centavos)**.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores unitários e global, superiores a Planilha Orçamentária, limite máximo estabelecido constante do **Anexo VII** do presente edital, a título de critério de aceitabilidade das propostas, conforme determina o **inciso X do Art. 40 da Lei 8.666/93**.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>



11.6 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestadamente inexequíveis, **assim entendidas como sendo aquelas em que o valor global seja inferior a 70% menor dos seguintes valores:**

a) Da média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado na Planilha Orçamentária.

11.7 – Não se admitirá proposta que apresentar preços (global ou unitário) simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

11.8 – Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

a) Apresentarem valor global superior ao orçamento estimado ou com preços manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

b) Não atenderem às exigências contidas neste certame.

11.9 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a CPL poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (OITO) DIAS ÚTEIS para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas de inabilitação ou desclassificação.

11.10 – Considera-se preço global o valor total apurado na proposta, ou seja, o somatório de todos os itens da planilha de preços apresentada.

11.11 – O julgamento das propostas será procedido em observância ao disposto nos Artigos 44, 45 e 48 da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com modificações posteriores e das condições estabelecidas neste Edital.

11.12 – A CPL poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para se orientar na sua decisão.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Edital.

12.1.1 – Caberá a CPL decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas;

12.1.2 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13. DOS RECURSOS

13.1 – A interposição, o processamento e o julgamento de recursos administrativos em qualquer fase do procedimento licitatório reger-se-ão pelo art. 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – Concluídos os trabalhos, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação do Prefeito Municipal, para expedição e publicação do ato homologatório, bem como do pertinente termo de adjudicação.

15. DO CONTRATO

15.1 – Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada, para assinatura do contrato, na forma da minuta apresentada no Anexo II deste Edital;

15.2 – A empresa adjudicatária será convocada para firmar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da data de sua convocação;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>



15.3 – O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária desde que aceita pela Contratante.

15.4 – A assinatura do contrato está condicionada à verificação da regularidade fiscal da licitante vencedora.

15.5 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela PMBJ/RN, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

15.6 – É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

15.7 – A licitante contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em conformidade com o artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 – A rescisão do contrato ocorrerá de pleno direito, a critério do TCE/RN, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

16.2 – A rescisão deste contrato pode ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do PMBJ/RN, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o PMBJ/RN;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria, bem como nos termos do respectivo contrato.

16.3 – A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

17.1 – A Contratada deverá iniciar o serviço num prazo de até 15 (quinze) dias após expedição da Ordem de Serviço emitida pelo setor competente, indicando a Secretaria para o qual se destinará esse serviço, conforme especificações e condições de fornecimento indicadas no anexo I.

17.2 – O pagamento será efetuado de forma direta, conforme valores constante da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria responsável pelos serviços, mediante apresentação das Notas Fiscais correspondentes e atestadas do recebimento, pelos órgãos competentes.

17.3 – As despesas decorrentes das aquisições do objeto desta Licitação correrão à conta de recursos alocados no Orçamento Geral do Município.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 – As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão em conformidade com o Orçamento Geral do Município para o ano de 2018, de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº 373 de 22 de dezembro de 2017, é a seguinte:

07.101.15.451.0019.1025 – Urbanização e Pavimentação de Ruas e Avenidas

Elemento de Despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações

Fontes: 0102.400000 – Convênio / 61.000000 – Ordinários

18.2 – Em havendo necessidade devidamente justificada poderá haver inclusão de Dotação Orçamentária de Órgão e/ou Secretaria participante ou não, através de Apostilamento (art. 65, § 8º Lei 8.666/93).



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>



19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 – No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto ora licitado, será aplicável à contratada a multa moratória de valor equivalente a 1% (um por cento) sobre o valor total da proposta, limitada a 2% (dois por cento) do valor contratual.

19.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **Prefeitura Municipal de Bom Jesus** poderá aplicar à contratada multa, que está corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.

19.3 – Os atos contrários aos objetivos deste Edital, praticados por concorrentes, sujeitam os faltosos, às penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93, cabendo sempre defesa prévia, recursos e vista ao processo.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – O prazo contratual poderá ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, desde que ocorra um dos motivos previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificado em processo próprio e aprovado pela autoridade competente.

20.2 – À PMBJ/RN, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se ao direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação.

20.3 – A participação nesta licitação implica aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

20.4 – O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da cidade de Macaíba – RN, renunciando-se a qualquer outro, por mais especial que seja.

Bom Jesus/RN, 25 de abril de 2018

Francisco Cláudio Gomes de Souza
Presidente da CPL



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 0094/2018

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N.º 003/2018

OBRA: Contratação de empresa de engenharia especializada para “**CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL E PAVIMENTAÇÃO PELO MÉTODO CONVENCIONAL DE TRECHO DA RUA ROMUALDO ALVES ADELINO E RUA ALICE GARCIA FREIRE, LOCALIZADA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN**”.

Este Termo de Referência tem por objetivo descrever e especificar de forma clara os serviços a serem executados na obra acima mencionada, conforme Planilhas, constantes nesse processo.

DO DETALHAMENTO DO SERVIÇO:

01 - CONDIÇÕES LOCAIS

1.1 – A presente especificação aplica-se à execução de Drenagem Superficial e Pavimentação a paralelepípedos executada pelo método convencional, de Trecho da Rua Romualdo Alves Adelino e Rua Alice Garcia Freire, situadas na Zona Urbana do município de Bom Jesus (RN);

1.2 – Nos locais a serem pavimentados, o tratamento do esgotamento sanitário das edificações existentes se faz por fossas sépticas e sumidouros individuais, localizadas nos quintais;

1.3 – O abastecimento de água tratada já existe implantado em toda área a ser pavimentada, com também todas as ligações individuais já executadas, com a distribuição sendo operada por concessionária pública (CAERN);

1.4 – Os logradouros também dispõem de abastecimento de energia elétrica em todas as residências, com a distribuição sendo operada por concessionária pública (COSERN);

1.5 – Toda as infraestruturas acima citadas proporcionam as condições perfeitas para se executar a pavimentação, que neste caso será com paralelepípedos pelo método convencional e a drenagem das águas pluviais se fará superficialmente com calhas nas laterais do meio fio conforme projeto;

1.6 – Terreno pouco permeável constituído por piçarra se encontra de forma natural de tal forma que existe a necessidade da execução de regularização mecânica da base;

1.7 – As ruas a serem drenadas e pavimentadas encontram-se relacionadas na planilha de quantitativos e preços básicos, na memória de cálculo dos quantitativos, no cronograma físico-financeiro e na nota de serviço, anexos a este projeto básico;

1.8 – O objetivo da execução das referidas obras é a eliminação do acúmulo de águas nas depressões do solo natural, o que vem acarretando a presença de mosquitos e, conseqüentemente, risco de transmissão de doenças. Também objetiva a melhor condição do tráfego de veículos e pedestres, promovendo, assim, uma melhor condição de habitação para as famílias ali residentes;

1.9 – A Rua Romualdo Alves Adelino possui 234,00m de comprimento por 7,00m de largura, representando uma área de 1.638,00m² e a Rua Alice Garcia Freire com comprimento de 338,48m por 7,00m de largura, com área de 2.369,36m². Dessa forma totalizamos uma área pavimentada de 4.007,36m².

02 - SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1 – Limpeza do Terreno:

Os logradouros encontram-se no solo natural, fazendo-se necessárias à execução de sua regularização e a limpeza em toda sua extensão. Os serviços de regularização e limpeza deverão deixar os leitos das ruas em condições de receberem o colchão de areia para pavimentação. Será procedida, durante a execução da obra, a remoção para local indicado pela Prefeitura Municipal de todos os entulhos e detritos gerados.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>



2.2 – Locação da Obra:

A locação da pavimentação se fará com o emprego de instrumento (teodolito) e obedecerá às cotas do projeto. Será observada a permanência de toda e qualquer referência de nível (RN) e de alinhamento, o que torna possível reconstituir ou aferir a locação em qualquer tempo e oportunidade.

2.3 – Placa Indicativa da Obra: 3 de 10

Deverá ser confeccionada uma placa de obra, padronizada de acordo com o padrão de placa da SUDENE, seguindo as orientações do **Manual de Uso da Marca da Sudene em Placas de Obras**, fornecida abaixo com este material. A mesma deverá ser fixada e mantida na área de intervenção, em local destacado e visível, no prazo de até quinze dias contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

2.3.1 - PLACA DE PROJETOS PÚBLICOS

Os projetos públicos (convênios) são acordos, ajustes ou qualquer outro instrumento que discipline a transferência de recursos financeiros de dotações consignadas nos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social da União e tenha como participe, de um lado, órgão ou entidade da administração pública federal, direta ou indireta, e, de outro lado, órgão ou entidade da administração pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, ou ainda, entidades privadas sem fins lucrativos, visando à execução de programa de governo, envolvendo a realização de projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação, de acordo com o Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007.

Especificações

As placas devem possuir formato retangular, no tamanho 2,52m x 1,68m, observando-se a proporção de 8:5 horizontal. A altura deve ser dividida em cinco partes iguais e a largura, em duas partes iguais.

Área total: proporção de 8X x 5X

Área da logomarca do Governo Federal (A):

- Cor de fundo: Branca.
- Logomarca do Governo Federal centralizada

Área do nome da obra (B):

- Cor de fundo: Verde - Pantone 576C.
- Fonte: Verdana Bold, caixa alta e baixa.
- Cor da Fonte: Branca.

Área de informações da obra (C):

- Cor de fundo: Verde - Pantone 7483C.
- Fonte: Verdana Bold e Regular, caixa alta e baixa.
- Cor da Fonte: Amarela – Pantone 116C e Branca.

Espaço entre linhas: 1,2 vez o tamanho do corpo da letra.

Exemplo: Corpo 60/72 - Espaço entre letras: o espaçamento entre letras é 0.

Área das assinaturas (D):

- Cor de fundo: Branca.
- As assinaturas devem estar centralizadas. A denominação “Ministério do(a)” ou “Secretaria do(a)” deve estar em Gotham Book e o nome do ministério ou da secretaria deve estar em Gotham Black.

Cálculo para o tamanho da placa: 4 de 10

- Definir a base “X” dividindo a altura estabelecida para a placa por 5. Numa placa com altura de 1,80 m, por exemplo:

$$x = 1,8 / 5 = 0,36 \text{ m}$$

$$8 \times X = 8 \times 0,36 = 2,88 \text{ m}$$



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>



Altura de cada área da placa:

- Logomarca do Governo Federal: $x=0,36m$.
- Nome da obra: $2x=0,72m$.
- Informações da obra: $x=0,36m$.
- Logomarcas de órgãos e entidades: $x=0,36m$.

Orientação para colocação das informações

Nome da Obra (B) Fonte: Verdana Bold.

Cor da Fonte: Branca.

Espaço entre letras: 0.

Espaço entre linhas: 1,2 vez o tamanho do corpo da letra. Exemplo: o corpo da letra sendo 60, o espaçamento será 72 ($60 \times 1,2 = 72$). Primeiramente, devem ser criadas margens à esquerda, à direita e separação central de colunas, de largura $1/2x$. O corpo da fonte para o nome da obra deve ser proporcional à largura da área restante. Cada linha do nome da obra suporta 15 caracteres (contando os espaços) e o alinhamento deve ser centralizado. O nome da obra pode ser distribuído em até 2 linhas.

Exceção: no caso de títulos longos que não se encaixem na regra acima, mudar o cálculo para 23 caracteres por linha, até 3 linhas, mantendo o restante das regras.

Informações da Obra (C)

Fonte: Verdana Bold para o título e Verdana Regular para a informação.

Cor da fonte: “Amarela” – Pantone 116C para o título e “Branca” para a informação.

Espaço entre letras: 0.

Espaço entre linhas: 1,2 vez o tamanho do corpo da letra. Exemplo: o corpo da letra sendo 20, o espaçamento será 24 ($20 \times 1,2 = 24$). Primeiramente, devem ser criadas margens à esquerda, à direita e separação central de colunas, de largura $1/2x$. O corpo da fonte para as informações da obra será proporcional à largura da área restante. Cada coluna suporta linhas com 40 caracteres (contando os espaços), sendo cada coluna composta de até 4 linhas. O alinhamento deve ser à esquerda.

Assinatura da Obra (D)

Logomarca do Governo Federal: deve possuir $4/5$ da altura da caixa de assinatura de tamanho “x”, sempre centralizada na vertical e alinhada à esquerda, conforme ilustração abaixo.

Logomarca da Sudene e do Ministério: devem possuir altura máxima de $2/5$ da altura da caixa de assinatura de tamanho “x” da área “D” e ser posicionadas: à esquerda, logo e assinatura da “Sudene”; à direita, assinatura do “Ministério da Integração Nacional”. A colocação das logomarcas deve seguir a regra para comunicação do Governo Federal, da direita para a esquerda, observando o grau de envolvimento com a obra.

2.4 – Regularização:

A obra só deverá ser iniciada após se tomar todas as providências junto aos órgãos competentes no sentido de efetivar sua regularização. As despesas, tais como registro no Crea/RN, Taxa de Alvará e demais que se façam necessário à regularização da obra, serão de responsabilidade da empresa executante da obra.

2.5 – Mobilização:

Toda despesa com mobilização de pessoal e equipamento necessário à perfeita execução da obra será de inteira responsabilidade da empresa executante da obra.

03 - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM

3.1 – Corte e Aterro compensado:

Os cortes deverão ser executados onde a cota do terreno natural se apresenta maior do que a do greide, conforme especificações do projeto; e o aterro onde a cota do terreno natural se encontra abaixo da do greide. O volume de terra retirado do corte deve ser aproveitado para o aterro. Outros serviços previstos abaixo ou acima do nível do terreno serão executados conforme



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>



as indicações em projeto, adotando-se todas as providências e cautelas para obter-se a total segurança dos operários, garantia das propriedades vizinhas e integridade dos logradouros e redes públicas. A execução dos trabalhos de escavações obedecerá, naquilo que for aplicável, ao código de fundações e escavações, bem com as normas da ABNT, atinente ao assunto. As valas, logo após sua escavação e antes da aplicação do meio fio, deverão ser apiloadas e copiosamente molhadas, ficando em perfeito estado de compactação.

3.2 – Compactação e Regularização do subleito:

A compactação do subleito que receberá a pavimentação deverá ser realizada golpeando-se em média 20 a 30 vezes por metro quadrado, com soquete ou maço, a uma altura média de queda de 50 cm. A regularização do subleito compreende a todo movimento de terra que se dá após o corte e aterro compensado até deixar o greide sem saliências e reentrâncias. Após a conclusão de tais serviços não será permitido o trânsito de veículos, nos demais locais não haverá necessidade de se fazer compactação com pé de carneiro em virtude de não haver necessidade de aterro com empréstimo.

3.3 – Acostamento de meio-fio:

O lado externo dos meios fios, oposto a pavimentação, deverá ser aterrado com material adquirido com características argilosas, em uma faixa de 30 cm de largura em toda sua extensão, com o nível do aterro começando na altura do meio fio e terminando zero na área do terreno natural. O aterro e reaterro serão em camadas sucessivas de altura máxima de 10 cm, copiosamente molhada e energicamente apiloadas, de modo a serem evitadas ulteriores fendas, trincas e desníveis, por recalque das camadas aterradas.

3.4 – Calha para Drenagem:

Em toda extensão do meio fio, a última fiada do paralelepípedo será rebaixada em 15 cm com relação ao piso da pavimentação distante 70 cm deste, sendo rejuntada com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, ficando sua superfície perfeitamente definida e obedecendo a inclinação, desnível e distâncias indicada em projeto, com a finalidade de conduzir as águas pluviais captadas pela pavimentação. Não haverá calha cortando a pavimentação nos cruzamentos das ruas. 7 de 10

3.5 – Pavimentação pelo Método Convencional:

O serviço de pavimentação será executado utilizando o método convencional, com pedras retangulares, terá execução primorosa, sendo utilizado pessoal qualificado e equipamentos adequado. O abaloamento na pavimentação será observado para que se ofereça a garantia de boa qualidade dos serviços executados. O serviço obedecerá ao abaixo descrito:

3.5.1 – Escolha dos materiais:

3.5.1.1 – Paralelepípedo:

Os paralelepípedos deverão ser de rocha granítica e devem obedecer às condições seguintes:

- As rochas deverão ser de granulometria média ou fina, homogêneas, sem fendilhamentos e sem alterações, apresentando também, condições satisfatórias de dureza e tenacidade.

Os ensaios e especificações mais utilizados são os seguintes:

- Resistência à compressão simples: maior do que 1.000kg/cm²;

- Peso específico aparente: mínimo de 2.400kg/cm³;

- Absorção de água, depois de imerso durante 48 horas: menor do que 0.5% em peso.

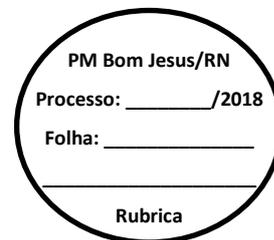
No que se referem à sua forma, os paralelepípedos devem apresentar faces planas, sem saliências e reentrâncias acentuadas, com maior rigor na face que deverá constituir a face exposta do pavimento.

As arestas deverão ser linhas retas e perpendiculares entre si, formando, nos casos mais comuns, paralelepípedos retângulos. Em nenhum caso, as dimensões das faces inferiores poderão diferir das faces superiores em mais de 2cm.

Os paralelepípedos deverão enquadrar-se nas seguintes dimensões:

- Largura cm: 10 a 14;

- Comprimento cm: 16 a 20;



- Altura cm: 10 a 15.

Não será permitido o recebimento de paralelepípedos e meio fio com cortes defeituosos ou com variação de dimensões acima de 20%. A amostra de cada tipo de pedras será previamente submetida à aprovação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN.

3.5.1.2 – Meio-fio:

As guias de contorno (meio-fio) deverão ser de concreto 15 MPA e deverão apresentar as seguintes dimensões:

- Comprimento: 1,00m
- Base Inferior: 15cm
- Base superior: 13cm
- Altura: 30cm 8 de 10

3.5.1.3 – Areia para base (colchão):

A areia a ser utilizada para essa etapa da pavimentação, poderá ser de rio ou de cava e deverá ser constituída de partículas limpas, duras e duráveis, dentro da seguinte granulometria:

nº da peneira	Abertura	% que passa
3	6,35	100
200	0,074	5-15

3.5.1.4 – Material para rejuntamento:

O pavimento será rejuntado em **duas etapas**: a **1a. etapa**, após o assentamento dos paralelepípedos, com argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:4 em volume; a **2a. etapa** após a compactação com uma argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:3 em volume. Para medir os materiais, será utilizada uma padiola com as seguintes dimensões internas; 40cmx40cmx22,5cm, dimensões da base e altura respectivamente. A água utilizada na argamassa deverá ser isenta de impurezas.

3.5.2 – Colchão de Areia:

Sobre o leito natural das ruas que já se encontram regularizadas, será executado um colchão de areia média, com 10,00 cm de espessura, para recebimento do paralelepípedo.

3.5.3 – Aparelhos e Níveis:

O aparelho das pedras deverá apresentar juntas perfeitamente definidas e amarradas, obedecendo aos níveis indicados no projeto.

3.5.4 – Assentamento:

As pedras serão assentes sobre colchão de areia perfeitamente compactada com utilização de vibrador mecânico e suas juntas devidamente preenchidas com argamassa de cimento e areia média no traço 1:3. Os meios fios serão assentados, obedecendo ao perfeito alinhamento e nivelamento, determinado na locação, e com a utilização da mesma argamassa.

3.5.5 – Rejuntamento:

O rejuntamento dos paralelepípedos será efetuado logo que seja terminado o seu assentamento. O intervalo entre uma e outra operação fica a critério da fiscalização que, entretanto, deverá acompanhar de perto o assentamento, principalmente em períodos chuvosos ou em áreas sujeitas a outros fatores externos, que possam comprometer a perfeita execução dos serviços.

O rejuntamento será feito do seguinte modo:



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>



Espalha-se inicialmente uma camada de argamassa com cimento e areia grossa no traço 1:4 sobre o pavimento por meio de vassouras adequadas, força-se a penetração desse material até preencher as juntas dos paralelepípedos.

3.5.6 – Compactação

Logo após a conclusão do serviço de rejuntamento dos paralelepípedos, o calçamento será devidamente compactado com compactador vibratório (sapo mecânico) até ficar bem nivelado. Após a operação de compactação, aplica-se uma nova camada de argamassa no traço 1:3, em volume, espalhado com vassourão até o preenchimento de todas as juntas e falhas.

04 - PINTURA

4.1 – Pintura de Meio Fio;

Após um perfeito tapamento de eventuais falhas do rejunte no meio fio, os mesmos receberão pintura com tinta a base de cal em três demãos na cor branca.

05 - SINALIZAÇÃO

5.1 – Placa de sinalização:

Deverá ser confeccionada uma placa, padronizada de acordo com o modelo fornecido pelo agente financiador.

5.2 – Placa esmaltada para identificação do Nome da Rua:

Após a conclusão dos serviços anteriores, ocorrerá a locação e o assentamento das placas de identificação do nome da rua, cuja finalidade é fornecer informações que permitam aos usuários identificar a rua na qual estão trafegando. Os materiais que devem ser utilizados como substratos para a confecção das placas de sinalização são o aço, alumínio, plástico reforçado e madeira imunizada.

Os materiais que devem servir para confecção dos sinais são as tintas e películas. As tintas utilizadas são: esmalte sintético, fosco ou semi fosco ou pintura eletrostática.

As películas utilizadas são: plásticas (não retro refletivas) ou retro refletivas dos seguintes tipos: de esferas inclusas, de esferas encapsuladas ou de lentes prismáticas.

Poderão ser utilizados outros materiais que venham a surgir a partir de desenvolvimento tecnológico, desde que possuam propriedades físicas e químicas que garantam as características essenciais do sinal, durante toda sua vida útil, em quaisquer condições climáticas, inclusive após execução do processo de manutenção.

Em função do comprometimento com a segurança da via, não deve ser utilizada tinta brilhante ou películas retro refletivas do tipo “esferas expostas”. O verso da placa deverá ser na cor preta, fosca ou semi fosca.

Suporte das Placas:

As placas serão fixadas de modo a manter rigidamente as placas em sua posição permanente e apropriada, evitando que sejam giradas ou deslocadas e devem obedecer as dimensões dos projetos.

Posicionamento das Placas: placa de identificação terá 0,45 m x 0,25m de largura por altura.

A regra geral de posicionamento das placas de identificação consiste em colocá-las no lado direito da residência ou muro, no sentido do fluxo de tráfego que devem identificar.

A borda inferior da placa ou do conjunto de placas colocada lateralmente à via deve ficar a uma altura livre entre 2,0 e 2,5 metros em relação ao solo, inclusive para a mensagem complementar, se esta existir.

07 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES

7.1 – Limpeza Final:



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>.



Após conclusão da obra, será feita uma rigorosa limpeza em toda área construída, ficando todos os elementos componentes em perfeito estado e em condições de uso. Os entulhos e detritos serão removidos para local indicado pela Prefeitura Municipal.

Clécio da Câmara Azevedo
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>



5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Acompanhar, fiscalizar, inspecionar e supervisionar, diariamente, a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com o pactuado, deduzido os descontos legais;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas obrigações dentro das condições pactuadas;
- c) Fornecer a CONTRATADA todos os documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente contrato, quando solicitado;
- d) A CONTRATANTE se obriga a arcar com todos os custos com viagens e deslocamentos efetuados pelo CONTRATADO, por via aérea ou terrestre, desde que previamente autorizada pela CONTRATANTE, mediante apresentação de documento comprobatório.
- e) A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento pelos serviços prestados conforme prazo estipulado neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão em conformidade com o Orçamento Geral do Município para o ano de 2018, de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº 373 de 22 de dezembro de 2017, é a seguinte:

07.101.15.451.0019.1025 – Urbanização e Pavimentação de Ruas e Avenidas
Elemento de Despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações
Fontes: 0102.400000 – Convênio / 61.000000 – Ordinários

6.1. Em havendo necessidade devidamente justificada poderá haver inclusão de Dotação Orçamentária de Órgão e/ou Secretaria participante ou não, através de Apostilamento (art. 65, § 8º Lei 8.666/93).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será condicionado à consulta da regularidade fiscal da pessoa jurídica e, também, a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, contendo descrição do objeto da licitação e valor unitário referente ao mês da competência dos serviços;
- b) Certidão Negativa (ou positiva, com efeito, de negativa) de Débito – CND, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social / **INSS**;
- c) Certificado de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa (ou positiva, com efeito, de negativa) de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa (ou positiva, com efeito, de negativa) quanto à Dívida Ativa do Estado;
- f) Certidão Negativa quanto à Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- g) Certidão Negativa de Tributos do Município, da sede da LICITANTE.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.2. Se a Nota Fiscal/Fatura apresentar irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa ou não vier acompanhada dos documentos exigidos no item 8.1.1, ficará pendente o pagamento até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

7.3. O pagamento dos serviços será efetuado com base nos quantitativos e preços unitários consignados na proposta de preços da CONTRATADA.

7.4 - O pagamento será efetuado integralmente em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, de acordo com as especificações constantes nesta cláusula.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>



8.1. Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a Tomada de Preço n.º xxx/2018 e seus anexos, a Proposta da CONTRATADA e demais peças que constitui o respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

9.2. O atraso injustificado no início dos serviços requisitados consoante Ordem de Compra sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de **0,1% (zero vírgula um por cento)** por dia de atraso, até o máximo de **2,5% (dois vírgula cinco por cento)**, sobre o valor total da Ordem de Compra.

9.3. As multas a que se refere esta cláusula serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

9.4. Pela **inexecução total** ou **parcial** do contrato, a Prefeitura Municipal de Bom Jesus poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 0,1% (**zero vírgula um por cento**), calculada sobre o valor global do contrato, no caso de atraso no cumprimento de determinação expressa da fiscalização;

c) Multa de 0,5% (**zero vírgula cinco por cento**) calculada sobre o valor do contrato, para os casos de reincidência em infrações anteriormente punidas com pena de advertência;

d) O atraso injustificado na execução do contrato, aferido mensalmente pela FISCALIZAÇÃO, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de mora de **10% (dez por cento)**, sobre o valor das faturas dos pagamentos a vencer;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b”, “c”, “d” e “e”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5. As sanções previstas nas alíneas “a”, “e” e “f” do item 9.4, poderão ser aplicadas conjuntamente com alíneas “b”, “c” e “d”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.6. Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.4, reserva-se a Prefeitura Municipal de Bom Jesus o direito de optar pela contratação de licitante remanescente, desde que atendida a ordem de classificação da licitação em tela e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.

9.7. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

9.8. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Bom Jesus.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>



10.1. Ficará responsável pelo acompanhamento da contratação a Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portadora do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, matrícula nº xxxxxxxx que registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume, no prazo máximo de vinte (20) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro do município de Macaíba/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Bom Jesus/RN, xx de xxxxxxxxxxx de 2018.

Clécio da Câmara Azevedo
Prefeito

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
(Representante da Vencedora)

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA LICITANTE

(em papel timbrado da empresa)

PROCESSO PMBJ/RN N.º xxx/2018
TOMADA DE PREÇO N.º xxx/2018

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para **CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL E PAVIMENTAÇÃO PELO MÉTODO CONVENCIONAL DE TRECHO DA RUA ROMUALDO ALVES ADELINO E RUA ALICE GARCIA FREIRE, LOCALIZADA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN.**

Para efeito de participação na **TOMADA DE PREÇO** em referência, declaramos que por meio da análise e exame da documentação integrante do EDITAL e de informações obtidas, sempre que necessário, tomamos conhecimento de todas as informações e das condições para o perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Declaramos que nosso preço ofertado contempla todas as obrigações decorrentes desse conhecimento e concordamos em prestar os serviços de acordo com as especificações propostas, pelos respectivos preços, mediante regular convocação.

Declaramos ainda, estar de acordo com todas as condições exigidas no Edital em toda as fases da licitação.

xxxxxxxxxxxxx/RN, _____ de _____ de 2018.

(Carimbo e assinatura do representante legal da LICITANTE)



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(em papel timbrado da empresa)

***** (razão social na empresa), CNPJ Nº.
***** com sede na ***** (endereço
completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins da Tomada
de Preço nº. ___/2018, DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos
supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local/UF, **** de ***** de 2018

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

Nº. da cédula de identidade e órgão emitente: _____

CPF: _____

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

PROCESSO PMBJ/RN N.º xxx/2018

TOMADA DE PREÇO N.º xxx/2018

_____(razão social da empresa), inscrita no CNPJ n.º _____, com sede na _____(endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) _____infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, para os fins de habilitação na Tomada de Preço n.º XXX/2018, Declara expressamente que:

1) Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local/ Data

Nome e Assinatura do responsável

Nota: A presente Declaração deverá ser editada em papel timbrado da empresa licitante.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>



ANEXO VI – MODELO DA DECLARAÇÃO QUE SE ENQUADRA NA CATEGORIA DE MEI/ME/EPP.

(em papel timbrado da empresa)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN
Ref.: LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº xxx/2018.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que nos enquadramos na categoria de ME/EPP/MEI, de maneira que pretendemos nos beneficiar do direito de preferência, conforme preceitua a Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014.

Em, ____ de _____ de 2018.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

OBS.: Esta declaração deverá ser juntada aos documentos de Habilitação.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>

PM Bom Jesus/RN
Processo: _____/2018
Folha: _____
Rubrica

ANEXO VII – PLANILHAS

Planilhas

- Planilha de Quantitativos e Preços Básicos;
- Planilha de Composição dos Preços;
- Cronograma Físico Financeiro;
- Planilha de Bonificação de Despesas Indiretas.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS BÁSICOS

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS - CONVENIO Nº 850667/2017								
LOCAL: DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN								
DATA: 05 DE MARÇO DE 2018 - BASE DE PREÇOS: SINAPI/RN - JAN/2018 - COM DESONERAÇÃO							BDI:	25,59%

ITENS	CÓDIGOS FONTES		UNID.	QUANT.	R\$ UNIT. SEM/BDI	R\$ UNIT. C/BDI	PARCIAL	SUB-TOTAIS
1 SERVIÇOS PRELIMINARES								R\$ 2.868,96
1.1.1	74209/001 SINAPI/RN	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m2	6,00	R\$ 380,73	R\$ 478,16	R\$ 2.868,96	
2 RUA ALICE GARCIA FREIRE - COORDENADAS DE INICIO: 5°59'28.21"S - 35°34'52.10"O, COORD. FIM: 5°59'21.36"S - 35°34'56.53"O								
2.1 SERVIÇOS PRELIMINARES								R\$ 947,74
2.1.1	78472 SINAPI/RN	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide	m2	2369,36	R\$ 0,32	R\$ 0,40	R\$ 947,74	
2.2 MOVIMENTO DE TERRA								R\$ 3.482,96
2.2.1	72961/SINAPI/RN	Regularização e compactação de subleito até 20cm de espessura	m2	2.369,36	R\$ 1,17	R\$ 1,47	R\$ 3.482,96	
2.3 PAVIMENTAÇÃO								R\$ 150.314,02
2.3.1	94273 SINAPI/RN	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30cm (Comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário)	m	676,96	R\$ 31,03	R\$ 38,97	R\$ 26.381,13	
2.3.2	72799 SINAPI/RN	Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (Pedras pequenas 30 a 35 peças por m²)	m2	2369,36	R\$ 41,32	R\$ 51,89	R\$ 122.946,09	
2.3.3	83693 SINAPI/RN	Caiçã em meio fio	m2	291,09	R\$ 2,70	R\$ 3,39	R\$ 986,80	
2.4 SINALIZAÇÃO								R\$ 812,26
2.4.1	74209/001 SINAPI/RN	Placa de sinalização em chapa de aço galvanizado	m2	0,60	R\$ 380,73	R\$ 478,16	R\$ 286,90	
2.4.2	73916/002 SINAPI/RN	Placa esmaltada para identificação NR de rua, dimensões 45x25cm	un.	4,00	R\$ 104,58	R\$ 131,34	R\$ 525,36	


Brenno Oliveira Queiroga de Moraes
Eng. Civil – CREA: 210.067/810-8



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS BÁSICOS

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS - CONVENIO Nº 850667/2017	
LOCAL: DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN	
DATA: 05 DE MARÇO DE 2018 - BASE DE PREÇOS: SINAPI/RN - JAN/2018 - COM DESONERAÇÃO	BDI: 25,59%

ITENS	CÓDIGOS FONTES		UNID.	QUANT.	R\$ UNIT. SEM/BDI	R\$ UNIT. C/BDI	PARCIAL	SUB-TOTAIS
3		RUA ROMUALDO ALVES ADELINO - COORDENADAS DE INICIO: 5° 59'25.10"S - 35°34'57.05"O, COORD. FIM: 5°59'17.83"S - 35°34'55.94"O						
3.1		SERVIÇOS PRELIMINARES R\$ 655,20						
3.1.1	78472 SINAPI/RN	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide	m2	1638,00	R\$ 0,32	R\$ 0,40	R\$ 655,20	
3.2		MOVIMENTO DE TERRA R\$ 481,57						
3.2.1	72961 SINAPI/RN	Regularização e compactação de subleito até 20cm de espessura	m2	327,60	R\$ 1,17	R\$ 1,47	R\$ 481,57	
3.3		PAVIMENTAÇÃO R\$ 103.915,98						
3.3.1	94273 SINAPI/RN	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30cm (Comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário)	m	468,00	R\$ 31,03	R\$ 38,97	R\$ 18.237,96	
3.3.2	72799 SINAPI/RN	Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (Pedras pequenas 30 a 35 peças por m²)	m2	1638,00	R\$ 41,32	R\$ 51,89	R\$ 84.995,82	
3.3.3	83693 SINAPI/RN	Caiacão em meio fio	m2	201,24	R\$ 2,70	R\$ 3,39	R\$ 682,20	
3.4		SINALIZAÇÃO R\$ 812,26						
3.4.1	74209/001 SINAPI/RN	Placa de sinalização em chapa de aço galvanizado	m2	0,60	R\$ 380,73	R\$ 478,16	R\$ 286,90	
3.4.2	73916/002 SINAPI/RN	Placa esmaltada para identificação NR de rua, dimensões 45x25cm	un.	4,00	R\$ 104,58	R\$ 131,34	R\$ 525,36	
TOTAL GERAL DA PLANILHA R\$ 264.290,95								
IMPORTA A PRESENTE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA O VALOR DE R\$ 263.274,77 (DUZENTOS E SESENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS).								


Brenno Oliveira Queiroga de Moraes
Eng. Civil – CREA: 210.067/810-8



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS BÁSICOS

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS - CONVENIO Nº 850667/2017	
LOCAL: DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE BOM JESUS/RN	
DATA: 05 DE MARÇO DE 2018 - BASE DE PREÇOS: SINAPI/RN - JAN/2018 - COM DESONERAÇÃO	BDI: 25,59%

ITENS	CÓDIGOS FONTES	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT. SEM/BDI	R\$ UNIT. C/BDI	PARCIAL	SUB-TOTAIS
RESUMO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
CAPITULO	DESCRIÇÃO						VALOR
1	SERVIÇOS PRELIMINARES						R\$ 2.868,96
2	RUA ALICE GARCIA FREIRE - COORDENADAS DE INICIO: 5º59'28.21"S - 35º34'52.10"O, COORD. FIM: 5º59'21.36"S - 35º34'56.53"O						R\$ 155.556,98
3	RUA ROMUALDO ALVES ADELINO - COORDENADAS DE INICIO: 5º 59'25.10"S - 35º34'57.05"O, COORD. FIM: 5º59'17.83"S - 35º34'55.94"O						R\$ 105.865,01
VALOR TOTAL DA PLANILHA:							R\$ 264.290,95

Representa o valor total da planilha orçamentária o valor de R\$ 264.290,95 (Duzentos e sessenta e quatro mil, duzentos e noventa reais e noventa e cinco centavos).



Brenno Oliveira Queiroga de Moraes
Eng. Civil – CREA: 210.067/810-8



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
 GABINETE DO PREFEITO
 Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
 CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

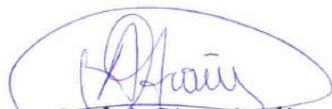
MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS - CONVENIO Nº 850667/2017

LOCAL: DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE BOM JESUS/RN

LEGENDA: C= COMPRIMENTO - L= LARGURA - H=Altura - P=Perímetro - A= Área - N= N°. DE ELEMENTOS

ITENS	CÓDIGOS FONTES		DIMENSÕES						SUBTOTAL	TOTAL
			C	L	H	P	A	N		
		da estaca: 0 + - m, a estaca 16 + 18,48 m	338,48					2,00	676,96	
2.3.2	72799 SINAPI/RN	Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (Pedras pequenas 30 a 35 peças por m²)							m2	2.369,36
		da estaca: 0 + - m, a estaca 16 + 18,48 m	338,48	7,00				1,00	2.369,36	
2.3.3	83693 SINAPI/RN	Caiação em meio fio							m2	291,09
		da estaca: 0 + - m, a estaca 16 + 18,48 m	338,48			0,43		2,00	291,09	
2	RUA ALICE GARCIA FREIRE									
2.4	SINALIZAÇÃO									
		SERVIÇOS	C	Lmédia	H	P	A	N	SUBTOTAL	TOTAL
2.4.1	74209/001 SINAPI/RN	Placa de sinalização em chapa de aço galvanizado							m2	0,60
		Quantidade de placas					0,30	2,00	0,60	
2.4.2	73916/002 SINAPI/RN	Placa esmaltada para identificação NR de rua, dimensões 45x25cm							un.	4,00
		Placa para identificação de rua						4,00	4,00	
3	RUA ROMUALDO ALVES ADELINO - COORDENADAS DE INICIO: 5° 59'25,10"S - 35°34'57,05"O, COORD. FIM: 5°59'17,83"S - 35°34'55,94"O									
3.1	SERVIÇOS PRELIMINARES									


Antônio Diogo Araújo
 Engenheiro Civil
 CREA 2113038803



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

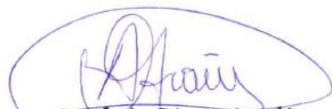
MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS - CONVENIO Nº 850667/2017

LOCAL: DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE BOM JESUS/RN

LEGENDA: C= COMPRIMENTO - L= LARGURA - H=Altura - P=Perímetro - A= Área - N= N°. DE ELEMENTOS

ITENS	CÓDIGOS FONTES		DIMENSÕES						SUBTOTAL	TOTAL
			C	L	H	P	A	N		
SERVIÇOS			C	Lmédia	H	P	A	N	SUBTOTAL	TOTAL
3.1.1	78472 SINAPI/RN	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide da estaca: 0 + - m, a estaca 11 + 14,00 m	234,00	7,00	-	-		1,00	1.638,00	1.638,00
3 RUA ROMUALDO ALVES ADELINO										
3.2 MOVIMENTO DE TERRA										
SERVIÇOS			C	Lmédia	H	P	A	N	SUBTOTAL	TOTAL
3.2.1	72961 SINAPI/RN	Regularização e compactação de subleito até 20cm de espessura da estaca: 0 + - m, a estaca 11 + 14,00 m	234,00	7,00	0,20	-		1,00	327,60	327,60
3 RUA ROMUALDO ALVES ADELINO										
3.3 PAVIMENTAÇÃO										
SERVIÇOS			C	Lmédia	H	P	A	N	SUBTOTAL	TOTAL
3.3.1	94273 SINAPI/RN	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30cm (Comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário) da estaca: 0 + - m, a estaca 11 + 14,00 m	234,00	-	-	-		2,00	468,00	468,00
3.3.2	72799 SINAPI/RN	Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (Pedras pequenas 30 a 35 peças por m²) da estaca: 0 + - m, a estaca 11 + 14,00 m	234,00	7,00	-	-		1,00	1.638,00	1.638,00


Antônio Diogo Araújo
Engenheiro Civil
CREA 2113038803



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

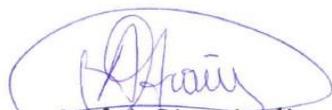
MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS - CONVENIO Nº 850667/2017

LOCAL: DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE BOM JESUS/RN

LEGENDA: C= COMPRIMENTO - L= LARGURA - H=Altura - P=Perímetro - A= Área - N= N°. DE ELEMENTOS

ITENS	CÓDIGOS FONTES		DIMENSÕES						SUBTOTAL	TOTAL
			C	L	H	P	A	N		
3.3.3	83693 SINAPI/RN	Caiação em meio fio da estaca: 0 + - m, a estaca 11 + 14,00 m	234,00	-		0,43	2,00	m2 201,24	201,24	
3 RUA ROMUALDO ALVES ADELINO										
3,4 SINALIZAÇÃO										
SERVIÇOS										
			C	Lmédia	H	P	A	N	SUBTOTAL	TOTAL
3.4.1	74209/001 SINAPI/RN	Placa de sinalização em chapa de aço galvanizado Quantidade de placas					0,30	2,00	m2 0,60	0,60
3.4.2	73916/002 SINAPI/RN	Placa esmaltada para identificação NR de rua, dimensões 45x25cm Placa para identificação de rua						4,00	un. 4,00	4,00


Antônio Diogo Araújo
Engenheiro Civil
CREA 2113038803



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS - CONVENIO Nº 850667/2017

LOCAL: DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE BOM JESUS/RN

DATA: 05 DE MARÇO DE 2018 - BASE DE PREÇOS: SINAPI/RN - JAN/2018 - COM DESONERAÇÃO BDI: 25,59%

ITENS	RUAS BENEFICIADAS	VALORES	PERÍODO			TOTAL
			30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	Físico(%)	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%
		Financeiro (R\$)	R\$ 2.868,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.868,96
2 RUA ALICE GARCIA FREIRE - COORDENADAS DE INICIO: 5°59'28.21"S - 35°34'52.10"O, COORD. FIM: 5°59'21.36"S - 35°34'56.53"O						
2.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	Físico(%)	50,00%	35,00%	15,00%	100,00%
		Financeiro (R\$)	R\$ 473,87	R\$ 331,71	R\$ 142,16	R\$ 947,74
2.2	MOVIMENTO DE TERRA	Físico(%)	50,00%	35,00%	15,00%	100,00%
		Financeiro (R\$)	R\$ 1.741,48	R\$ 1.219,04	R\$ 522,44	R\$ 3.482,96
2.3	PAVIMENTAÇÃO	Físico(%)	20,00%	50,00%	30,00%	100,00%
		Financeiro (R\$)	R\$ 30.062,80	R\$ 75.157,01	R\$ 45.094,21	R\$ 150.314,02
2.4	SINALIZAÇÃO	Físico(%)	20,00%	50,00%	30,00%	100,00%
		Financeiro (R\$)	R\$ 162,45	R\$ 406,13	R\$ 243,68	R\$ 812,26
3 RUA ROMUALDO ALVES ADELINO - COORDENADAS DE INICIO: 5° 59'25.10"S - 35°34'57.05"O, COORD. FIM: 5°59'17.83"S - 35°34'55.94"O						
3.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	Físico(%)	50,00%	35,00%	15,00%	100,00%
		Financeiro (R\$)	R\$ 327,60	R\$ 229,32	R\$ 98,28	R\$ 655,20
3.2	MOVIMENTO DE TERRA	Físico(%)	50,00%	35,00%	15,00%	100,00%
		Financeiro (R\$)	R\$ 240,79	R\$ 168,55	R\$ 72,23	R\$ 481,57
3.3	PAVIMENTAÇÃO	Físico(%)	20,00%	50,00%	30,00%	100,00%
		Financeiro (R\$)	R\$ 20.783,20	R\$ 51.957,99	R\$ 31.174,79	R\$ 103.915,98
3.4	SINALIZAÇÃO	Físico(%)	20,00%	50,00%	30,00%	100,00%
		Financeiro (R\$)	R\$ 162,45	R\$ 406,13	R\$ 243,68	R\$ 812,26
TOTAIS MENSAIS EM (%):			22,80%	48,50%	28,70%	R\$ 100,00
TOTAIS MENSAIS EM (R\$):			R\$ 56.823,60	R\$ 129.875,88	R\$ 77.591,47	R\$ 264.290,95


Brenno Oliveira Queiroga de Moraes
Eng. Civil – CREA: 210.067.810-8



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

COMPOSIÇÃO DE BDI

OBJETO						
PAVIMENTAÇÃO DE VIAS						
TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO						DESONERAÇÃO
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas						Sim
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:						40.00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):						5.00%
Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3.80%	-	3.80%	4.01%	4.67%
Seguro e Garantia	SG	0.32%	-	0.32%	0.40%	0.74%
Risco	R	0.50%	-	0.50%	0.56%	0.97%
Despesas Financeiras	DF	1.14%	-	1.02%	1.11%	1.21%
Lucro	L	6.64%	-	6.64%	7.30%	8.69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3.65%	-	3.65%	3.65%	3.65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2.00%	-	0.00%	2.50%	5.00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4.50%	OK	0.00%	4.50%	4.50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	19.60%	OK	19.60%	20.97%	24.23%
BDI COM desoneração	BDI DES	25.59%	OK			

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.DES = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

BOM JESUS / RN
Local

05 DE MARÇO DE 2018.
Data


Antônio Diogo Araújo
Engenheiro Civil
CREA 2113038803